



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 042/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 042-2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DR PAULO CÉSAR EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ sob n° 11.478.938/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde, o Sr. **ADELMO ALVES DE MACEDO JÚNIOR**, e do outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR PAULO CÉSAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.331.200/0001-58, sediada à Rua Dom Jose Vicente Távora n° 219 Bairro Fernandes, cidade de Propriá/SE, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rezende Barros**, inscrito no CPF sob n° 204.457.094-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no **Art. 57, inciso II, da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores**, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

As cláusulas Quarta e Sexta do contrato celebrado em 16 de novembro de 2021, proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 09/2021 – FMS, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ** e a **CLÍNICA MÉDICA DR PAULO CÉSAR EIRELI-ME**, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLAÚSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

4.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO;

6.1. O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), de acordo com a estimativa transcrita abaixo:

| SERVIÇO | V. MENSAL (R\$) | V. GLOBAL R\$ 24 MESES |
|------------------|------------------|---------------------------|
| LABORATÓRIO | 17.000,00 | 408.000,00 |
| ULTRASSONOGRÁFIA | 16.175,64 | 388.215,36 |
| TOTAL | 84.617,54 | 796.215,36 |

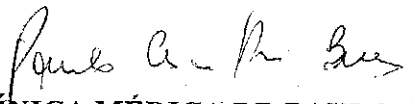
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIÁ/SE, 11 de novembro de 2022.


ADELMO ALVÉS DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


CLÍNICA MÉDICA DR PAULO CÉSAR
EIRELI-ME
Contratada

TESTEMUNHAS: União Simetrio da Silva
CPF: 045.282.615-29

Charles B. F. Araújo
CPF: 025.942.245-80